ESTADO DO MARANHÃO
DAVINOPÓLIS - MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Instuído pela lei municipal nº 179-2013, de 23 de Maio de 2013
Sexta, 23 de outubro de 2026 | VOL: 7 | Nº 1537 | ISSN 2764-1678

Índice

Secretaria Municipal do Gabinete Civil 2
DECRETO 2
DECRETO N° 074/2026 DAVINÓPOLIS MA, 23 DE OUTUBRO DE 2026. 2

Secretaria Municipal do Gabinete Civil

DECRETO

DECRETO N° 074/2026 DAVINÓPOLIS MA, 23 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO N° 074/2026 DAVINÓPOLIS MA, 23 DE OUTUBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DO SEGUNDO TURNO DAS ELEIÇÕES GERAIS DE 2026. O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO JOSÉ GONÇALVES LIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que CONSIDERANDO a necessidade de facilitar o deslocamento e o retorno dos servidores públicos municipais que exercem o seu direito de voto em domicílios eleitorais distintos desta municipalidade; CONSIDERANDO que diversas repartições e estabelecimentos da rede pública municipal são utilizados como seções de votação e apoio logístico pela Justiça Eleitoral, demandando tempo hábil para a devida reorganização, limpeza e restituição dos prédios às suas atividades regulares; CONSIDERANDO o expressivo contingente de servidores municipais que prestam serviços indispensáveis à Justiça Eleitoral na condição de mesários, componentes de juntas ou apoio logístico, necessitando de adequação do expediente para compensação ou descanso; CONSIDERANDO os princípios da economicidade e da eficiência que regem a Administração Pública, observando que a manutenção do expediente regular em cenários de desmobilização póspleito resultaria em baixa resolutividade administrativa em face dos custos operacionais, DECRETA: Art. 1º - Em razão da realização do segundo turno das Eleições Gerais de 2026, determinar ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Davinópolis MA, segunda-feira dia 26 de outubro de 2026. Art. 2º - O disposto no art. 1º. deste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais, especialmente àqueles que, por força de normas próprias, não podem sofrer solução de continuidade. Art. 3º - As unidades responsáveis pela prestação de serviços essenciais deverão manter escalas de trabalho que assegurem o atendimento ininterrupto aos cidadãos. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e cumpre-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS ESTADO DO MARANHÃO, aos 23 dias do mês de outubro de 2026. JOSÉ GONÇALVES LIMA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS MA

Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista
Diretora do Departamento do Diário Oficial
Código identificador: veuhbtabtcl20261023191009

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Davinópolis

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo - Residencial Daniel Silva Alves
Cep: 65.927-000
https://www.davinopolis.ma.gov.br

José Gonçalves Lima
Prefeito Municipal

Wagner dos Reis Silva
Secretário Municipal de Administração

Informações: prefeitura@davinopolis.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=CERTIFICADO DIGITAL/OU=
Certificado Digital PJ A1/OU=45616309000149/OU=AC
SyngularID Multipla/CN=MUNICIPIO DE
DAVINOPOLIS:01616269000160
Data: 23/10/2026